



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo
CNPJ: 46.935.763/0001-25



LEI Nº 009/2026

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

“Institui o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Planalto.”.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO, Prefeita do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por lei;

FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal de Planalto APROVOU e SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Planalto, Estado de São Paulo, denominado “ Diário Oficial do Legislativo”, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais, administrativos e legislativos, bem como das comunicações em geral da Câmara Municipal de Planalto.

§1º - Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Planalto substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

§2º - A publicação será eletrônica e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade, garantidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP – Brasil.

§3º - Fica autorizada a publicação concomitante e suplementar em outros meios, inclusive impressos, como jornais locais ou regionais, objetivando amplo e irrestrito acesso.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Planalto será veiculado através da sua disponibilização no sítio oficial no endereço eletrônico www.planalto.sp.leg.br, com acesso a qualquer interessado de forma gratuita e independente de cadastro prévio.

Art. 3º - O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Planalto será publicado em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

§1º - Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.

§2º - Na hipótese em que problemas técnicos dificultem o acesso ao Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Planalto, os atos poderão ser republicados, não acarretando prejuízo aos interessados.

Art. 4º - À Câmara Municipal de Planalto são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Planalto.

Art. 5º - Fica autorizada a impressão do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Planalto, sendo vedada a sua comercialização.

Art. 6º - O Presidente da Câmara designará os servidores para assinar digitalmente, e em nome da Câmara Municipal de Planalto, o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Planalto, por meio de portaria.

Art. 7º - As publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Planalto, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.935.763/0001-25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-SP, Paço Municipal

"Gelsomino Toloy, 10 de fevereiro de 2026.

ROSIMEIRE BARBOSA SILVERIO
PREFEITA MUNICIPAL

RODRIGO FELIX DA SILVA
OAB/SP 487.235

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei nº
031/93, de 31 de agosto de 1993.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

Fone: 18 3695.9500

Av. Carlos Gomes, 971 - Centro

CEP: 15260-000 - Planalto-SP

www.planalto.sp.gov.br - prefeitura@planalto.sp.gov.br